CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 054/09
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1055 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (LOTES 328 E 347, QUADRA 18, SETOR 02) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública e criados os imóveis urbanos do Setor 02, da Quadra 18, denominados os seguintes lotes: lote 328 com área de 152,95 m² (cento e cinqüenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados) e lote 347 com área 152,90 m² (cento e cinqüenta e dois metros e noventa decímetros quadrados), de áreas da faixa de proteção de igarapés para criação dos lotes, obedecendo aos 15,00 m. mínimo exigido pela Lei do Parcelamento do Solo Urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial .

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei, serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de novembro de 2004, 115º da República

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0524/04
Folha. 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 08/ 11 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativo

Segue o presente processo para providencias cabíveis.

Em 08/11/04

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1055 /04, conferida com Projeto de Lei nº 953/04 para arquivo.

Em: 23/11/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03